

DECRETO Nº 031/2010 – DE 04 DE MARÇO DE 2.010

Institui o Comitê de monitoramento e combate da Gripe tipo A – H1N1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a presença do vírus influenza – A (H1N1) que já está confirmado em nosso Estado;

CONSIDERANDO o alto grau de transmissibilidade do vírus influenza – A (H1N1);

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que durante o inverno é grande a incidência de doenças respiratórias;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadora de baixa imunidade e finalmente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal para Monitoramento e Combate da gripe tipo A H1N1, composto pelas seguintes pessoas:

- **Vanderlei José Crestani** – Prefeito

- **Ivete Maria Lorenzi** – Secretária Municipal de Saúde;

- **João Carlos Fagundes** – Médico Veterinário da Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

- **Franciele Fontana** – Enfermeira Responsável pela Epidemiologia – Secretaria Municipal de Saúde.

- **Alexandre Henrique Naressi Munhoz** – Médico Coordenador das Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

- **Francielle Guzzo** – Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

- **Glauciane Afonso Yanagida** – Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde.

- **Consuelo Ceni Riesemberg** – Bioquímica / Farmacêutica Responsável – Secretaria Municipal de Saúde.

- **Célito Ceni** – Médico Hospital APSaúde de Chopinzinho.

- **Paola Cassol** – Enfermeira Hospital APSaúde Chopinzinho.

- **Leomar Bolzani** – Secretário Municipal de Educação.

- **Tiago Moraes Escobar** – Tenente Polícia Militar de Chopinzinho.

- **Jiones Fábio Frana** – Representante da Defesa Civil.

- **Andrei Conte** – Representante da Promotoria Pública.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ficará encarregada de fornecer esclarecimentos a população sobre a matéria que trata este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 04 DE MARÇO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 04 de março de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete